



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Santa Maria do Oeste, 16 de outubro de 2025.

Ao
Setor de Licitações

Assunto: Aditivo de Prazo, Valor de Contrato e Correção e Valores
DISPENSA Nº 15/2024

Venho pelo presente solicitar a este departamento, a possibilidade de aditivo de valor de 100% referente aos serviços previstos na Dispensa 15/2024.

Solicito também o aditamento de prazo em 360 dias para a referida Dispensa, devido a necessidade de continuidade dos serviços presggtgados a este Município.

Conforme solicitado pelo CONTRATADO, concordamos pela necessidade de reajuste inflacionário de 5,13%.

Devido a redução do número de pessoas atendidas, o novo termo aditivo dever[a estar dentro desta nova realidade orçamentária.

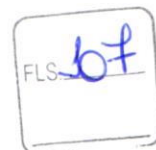
A presente solicitação se faz em extrema necessidade de prestação dos referidos serviços para dar continuidade ao atendimento de pessoas idosas no Lar dos Idosos São Lourenço.

Remeto a presente solicitação para Parecer Jurídico.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000



Ofício nº368 /2025

Santa Maria do Oeste, 15 de outubro de 2025

Excelentíssimo Senhor

Oscar Delgado

Prefeito Municipal

Assunto: Convênio Lar São Lourenço

Venho através deste, apresentar, em anexo, ofício recebido do Lar São Lourenço, onde vem solicitar adicional no Termo de Colaboração para os próximos 12 meses do convenio, para a continuidade da manutenção da parceria com a instituição, a qual atualmente possuímos 3 idosos em acolhimento. Aditivo este, o qual, contemple a devida correção monetária do IPCA dos últimos 12 meses, conforme o IBGE é de 5,13% acima dos valores pactuados, visando a manutenção da capacidade da instituição em prover os serviços com a excelência que sempre pautou as ações, em face das variações econômicas e do aumento dos custos operacionais.

Visto a importância de mantermos esse convenio visto, não possuímos instituição de Longa Permanencia em nosso município, e como o município **tem idosos em situação de vulnerabilidade** — como abandono, negligência familiar ou impossibilidade de autocuidado.

O convênio garante que essas pessoas **tenham para onde ir**. Sendo que, é de conhecimento que, a manutenção de uma instituição de longa permanência própria, exige alto investimento (estrutura, pessoal, manutenção etc.). sendo então, viável, firmar convênios com esta instituição, visto ser **mais econômico e viável**. Ao mantermos o convênio podemos **encaminhar idosos de forma imediata** quando surgir uma demanda urgente, sem precisar passar por longos processos burocráticos ou depender de decisões judiciais.

Sem mais para momento, certos que contamos com a Vossa Colaboração.

Atenciosamente

MARIA DA GLORIA TOMEN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Município de Santa Maria do Oeste - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 19/09/2025

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
MUNICÍPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					100.000,00	220.000,00	135.495,16	84.504,84
00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					100.000,00	220.000,00	135.495,16	84.504,84
03.2.44.0001.2053 - Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social					100.000,00	220.000,00	135.495,16	84.504,84
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS								
04030	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	94.992,36	5.007,64
04030	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	120.000,00	40.502,80	79.497,20
Total Geral					100.000,00	220.000,00	135.495,16	84.504,84

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/09/2025

Órgão entre: 14 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.50.43.00.00 e 3.3.50.43.00.00

Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 05290410-1
CPF 036 934 189-93





INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO
CNPJ: 77.649.119/0001-14
Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 – São João do Ivaí – PR
Cel. (43) 98409-0147



Ofício 086/2025

São João do Ivaí, 16 de setembro de 2025.

Assunto: Solicitação de Aditivo do Termo de Colaboração com Correção Monetária

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, **Oscar Delgado**

O LAR SÃO LOURENÇO¹, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.649.119/0001-14, com natureza de instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), sem fins lucrativos, de caráter assistencial, fundada em 25/06/1977, com sede na Rua Antonina Conde Vilas Boas, nº 260, CEP 86930-000, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representada por sua presidente, vem por meio deste ofício expressar seus mais sinceros agradecimentos pela parceria estabelecida com o município de Santa Maria do Oeste-PR, que tem permitido o acolhimento digno e o cuidado contínuo de idosos oriundos de sua municipalidade. Esta colaboração tem sido fundamental para a garantia do bem-estar e da qualidade de vida deste idosos.

Considerando a proximidade do término do atual Termo de Colaboração, vimos por meio deste solicitar formalmente o aditivo do referido termo por mais 12 (doze) meses de vigência. Adicionalmente, solicitamos que o aditivo contemple a devida correção monetária do IPCA dos últimos 12 meses, conforme o IBGE é de 5,13% acima dos valores pactuados, visando a manutenção da capacidade de nossa instituição em prover os serviços com a excelência que sempre pautou nossas ações, em face das variações econômicas e do aumento dos custos operacionais.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cleuza de Souza Oliveira
Presidente do Lar São Lourenço

A

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

¹ Todos os documentos necessários para a comprovação da idoneidade da instituição estão à disposição desta Secretaria caso haja necessidade de apresentação ulterior.



PLANO DE TRABALHO 2025-2026

1 - IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	Lar São Lourenço		
CNPJ:	77.649.119/0001-14		
Endereço:	Rua Antonina Conde Vilas Boas, nº 260	CEP:	86930-000
Bairro:	Jardim Candotti	Município:	São João do Ivaí/PR
Telefone:	(43) 98409-0147		
E-mail:	asilosaolourencosji@outlook.com		
Horário de Funcionamento:	24h ininterruptas em atendimento interno		

2 - RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:	Cleuza de Souza Oliveira		
Telefone:	(43) 99906-5479		
RG: 3.224.893-4	CPF:	409.907.709-82	
Data do Início do Mandato:	11/03/2024		
Data do Término do Mandato:	11/03/2026		

3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Bruna Giordano Lopes Nogueira.	
Telefone: (43) 99608 - 6768	E-mail: brunagiordano2012@hotmail.com
Cargo: Fisioterapeuta.	Creffito-8/ 191.380 - F

4 – EQUIPE DE TRABALHO

A instituição possui aproximadamente 25 profissionais no quadro de funcionários, em cumprimento a RDC 502/2021, Estatuto do Idoso e demais leis aplicáveis às Instituições de Longa Permanência de Idosos, promovendo, inclusive, constante aperfeiçoamento de sua equipe.

5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO	Período de Execução	
Transferência Voluntária	Início 22/10/2025	Término 22/10/2026
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo a conjugação de esforços entre os partícipes com a finalidade de promover a parceria do Lar São Lourenço com o município de Santa Maria do Oeste– PR, com vista à oferta de vaga para acolhimento de pessoas idosas encaminhadas por este município, conforme a disponibilidade de leitos na instituição, critérios regimentais e institucionais.		
METAS Garantir aos idosos: - Defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa acolhida no âmbito da instituição; - Redução de agravos decorrentes das violações de direitos;		



- Evitar o isolamento pessoal, através das atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica Interdisciplinar e a comunidade local de forma que todos os idosos assistidos pela instituição tenham uma melhor qualidade de vida.
- Fortalecimento dos vínculos familiares, através da acolhida, atendimento, visitas e convivência familiar, bem como outros procedimentos;
- Promover espaço de escuta diferenciada, respeitando a individualidade do idoso;
- Fortalecimento da convivência comunitária;
- Auxílio no acesso aos serviços de saúde, educação, assistência social;
- Participação nas atividades sociais, culturais e de lazer.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Lar São Lourenço foi fundado em Junho de 1977, iniciou suas atividades como entidade asilar em 15 de Setembro de 1978, com a denominação de "Asilo São Lourenço", com sede na Rua Antonina Conde Villas Boas nº 260, Jardim Candotti, São João do Ivaí/PR. Com a finalidade de acolher idosos em situação de risco social de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político partidária ou religião. O Lar é uma associação de direito privado, beneficente, de assistência social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

Considerando o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudou-se o perfil demográfico e rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se fazendo necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, pautados na Lei 10.741, de 1 de Outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, no capítulo dos Direitos Fundamentais o art. 9º - "ser obrigação do estado, garantir a pessoa idosa a proteção a vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda em seu artigo 33 – "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes".

Neste sentido, o Lar São Lourenço de São João do Ivaí-Pr tem por finalidade a prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social, proporcionando-lhes **proteção social especial de alta complexidade**, nos termos da resolução/CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009.

A parceria com o poder público municipal segue o que está proposto neste Plano de Trabalho, onde o presente documento estabelece os seguintes valores: sendo o valor de R\$ 1.965,25 (mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) para cada idoso acolhido considerando o Grau I de Dependência e o valor de R\$ 2.620,34 (dois mil seiscentos e vinte reais e trinta e quatro centavos) para cada idoso acolhido considerando o Grau II e III de Dependência.

O acolhimento da pessoa idosa seguirá o procedimento estabelecido no Regimento Interno desta instituição, Estatuto da Pessoa Idosa e princípios da Política Nacional de Assistência Social. A vaga será solicitada mediante ofício pela equipe técnica do CREAS por e-mail ao LAR, depois de esgotadas todas as possibilidades de a pessoa idosa permanecer na família, seja, por vínculos fragilizados ou rompidos e pela inexistência desta. A instituição responderá o ofício do CREAS por e-mail, informando se há disponibilidade de vaga. **Cabe destacar que a vaga será disponibilizada mediante Termo de Fomento e conforme disponibilidade de leitos na instituição**, considerando que esta entidade apresenta capacidade para atender até 38 (trinta e oito) pessoas idosas, o que pode variar frequentemente uma vez que as vagas são separadas por ala feminina e masculina. Cabe destacar que o presente Plano de Trabalho irá trabalhar com a realidade de idosos acolhidos, onde não serão reservadas vagas ao município.

O Lar São Lourenço atualmente atende 03 (três) pessoas idosas de origem do município de Santa Maria do Oeste-PR, sendo 01 (um) idoso com Grau I de Dependência; 01 (um) idoso com Grau II de



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260 - São João do Ivaí - PR -

Celular: (43) 98409-0147

CNPJ: 77.649.119/0001-14

Email: asilosaolourencosji@outlook.com



Dependência e 01 (um) idosos com Grau III de Dependência, o que justifica o presente plano de trabalho, ou seja, a busca de esforços e parceria para atender a demanda do município no acolhimento institucional de pessoas idosas, em contrapartida o poder executivo municipal auxilia no repasse de recursos financeiro para a manutenção do serviço.

O recurso da parceria será destinado para o custeio de **Obrigações Patronais**, com vista a auxiliar no custeio das despesas da instituição. Cabe informar que o presente Plano de Trabalho será atualizado diante do acolhimento e falecimento de idosos no Lar São Lourenço.

Cabe informar que o presente Plano de Trabalho será atualizado diante do falecimento e de novos acolhimentos de pessoas idosas no Lar São Lourenço, bem como poderá sofrer alterações considerando o aumento do custo do idoso e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Duração		
	Fase		Unidade	Início	Término
01	01	Proporcionar moradia em quartos coletivos, vida social, 6 refeições diárias, serviço de lavanderia, acompanhamento nutricional e social. Em relação à assistência médica, assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo serão de TOTAL responsabilidade do idoso, de familiares, município de origem e/ou da rede pública.	03 Pessoas Idosas Acolhidas	22/10/2025	22/10/2026

7 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa

Código	Especificação	Valor Mensal	Meses	Total Anual
3.1.90.13.00.00	<u>Despesas com:</u> Obrigações Patronais	R\$ 7.205,93	12	R\$ 86.471,16

O Plano de Trabalho será devidamente atualizado caso haja acolhimento de idoso conforme Grau de dependência I, II, e III, como segue apresentado no cronograma de desembolso.

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ESTIMATIVA

Meta	Unidade	Valor por idoso acolhido	Quant.	Valor Mensal	Período	Valor Anual
03 Pessoas Idosas	Grau I de Dependência	R\$ 1.965,25	01 idoso	R\$ 1.965,25	12 meses	R\$ 23.583,00
	Grau II e III de Dependência	R\$ 2.620,34	02 idoso	R\$ 5.240,68	12 meses	R\$ 62.888,16



R\$ 7.205,93

12 meses

R\$ 86.471,16

Mensalmente o Lar São Lourenço emitirá recibo com o valor correspondente à quantidade de idosos acolhidos na instituição com seu Grau de Dependência e respectivo valor. O Plano de Trabalho será ajustado no caso de falecimentos, por meio de aditivo de supressão, e para novos acolhimentos, por meio de aditivo de prazo e valor, caso haja disponibilidade de leitos e se o idoso atender aos critérios exigidos pela instituição, conforme regimento interno e critérios abaixo:

São condições de admissão:

- Vontade do candidato na admissão, expressamente manifestada pelo próprio ou, em caso de impedimento, por quem legitimamente o representar no ato da candidatura;
- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Possuir documentos de identidade regularizados (certidão de nascimento, RG, CPF, cartão SUS);
- Possuir renda capaz de atender ao artigo 35 da Lei nº 10.741/2003;
- Ser oriundo de município que possua convênio com a instituição;
- Não sofrer de doença infecto-contagiosa, nem do foro psiquiátrico ou de perturbações neurológicas ou psíquicas, incompatíveis com a valência social de um lar ou suscetíveis de prejudicar a saúde e bem-estar dos demais internos; tais como alcoólatras e dependentes químicos, bem como aqueles cujo laudo médico desaprovam o acolhimento.
- Não estar em condição altamente debilitada, tais como idosos que recebem alta hospitalar (UTI) e que demandam cuidados intensivos em grau III.

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de direito, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desse Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

São João do Ivaí-PR, 11 de setembro de 2025.

Cleuza de Souza Oliveira
Presidente do Lar São Lourenço
CNPJ 77.649.119/0001-14

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Santa Maria do Oeste - PR em ____/____/____

Oscar Delgado
Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste -PR



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

LAR SÃO LOURENÇO – CNPJ nº 77.649.119/0001-14

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260, Jardim Candotti, São João do Ivaí – PR – CEP 86930-000

e-mail: asilosaulourencosji@outlook.com - Celular: (43) 98409-0147



ATA N° 02/2022

ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSO- LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do Lar São Lourenço, situada na Rua Antonina Conde Vilas Boas, nº260, Jardim Candotti, São João do Ivaí- PR. Às 19:30h, reuniram -se em Assembleia Geral, os associados do Lar São Lourenço, conforme o edital de convocação, datado de dois de fevereiro do ano corrente, afixado na sede do Lar e publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Lunardelli. Deu a abertura a esta eleição o Padre Lucas Endo Arruda Nitsche com a oração do Pai Nosso, o Pastor Augusto Moura também deu a sua bênção. Celso Luiz Marcos e Geisiele de Ramo Marcos Pardinho representaram o Rotary e falaram sobre o projeto das fraldas. Gilberto Vicentin dos Santos agradeceu pelos seus sete anos na presidência do Lar. A coordenadora Maria José Bergossi Montani em seguida apresentou a pauta: Eleição da Diretoria, formada pelo conselho Deliberativo, conselho Fiscal e Conselho Diretor para a gestão 2024/2026. A mesma informa que recebeu a inscrição de chapa única para o processo de eleição da diretoria do Lar São Lourenço com a seguinte composição: Presidenta - Cleuza de Souza Oliveira CPF: 409.907.709-82; Vice Presidenta- Rita de Cassia Masetti Montani CPF 773.447.409-82; 1º Diretora Secretária- Talita Fernanda Adoni CPF 044.829.979-86; 2ºDiretora Financeira - Odilene Aparecida Moreno Gregio 563.015.029-49; 1º Diretor Financeiro- Gilberto Vicentin dos Santos 973.274.689-00; 2º Diretora Financeira - Andréia Gonçalves da Silva 034.175.179-07; Diretor Jurídico - Jeferson Luiz Adoni CPF 066.268.789-21; Conselho Fiscal - Everaldo de Castro CPF 687.060.819-91; Conselho Fiscal - Valdecir Estefani da Silva CPF 808.246.689-87; Conselho Fiscal- Mario Aparecido Iurino CPF 824.655.848-04; Conselho Fiscal (Suplente) - Liamar Batista Carlos CPF 779.842.189-00; e doze Conselheiros Administrativo – Viviane Frigueto Oliveira CPF 028.226.459-06; Ivone Ervina Eder de Castro Guedes CPF 451.269.099-91; Antônia Angelina Paralego CPF 029.763.469-09; Franciele Silvério Simão CPF 062.315.219-31; Leila Aurora Barbosa CPF 505.915.339-87; Rodrigo Verri de Castro CPF 038.341.469-51; Adriana F. Bonilha CPF 033.344.039-04; - Ivone da Silva Costa CPF 616.994.039-53; - João da Silva CPF 036.728.379-46 - Edna Cristina Sartori Guedes CPF 830.074.409-6 - Eloisa Pereira CPF 512.232.959-15 - Lucimar Alves de Oliveira CPF 090.148.389-30. Tendo em vista a inscrição de uma única chapa para o pleito, nos termos do artigo 37 do Estatuto Social do Lar São Lourenço, foi proclamada pelo Conselho Diretor, por unanimidade, como eleita a chapa escrita. Em seguida o presidente da Assembleia



Certifico que o Selo Digital
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

declara eleita a Diretoria acima nomeada, para o período de 2024 a 2026 com início do mandato no dia 11 de Março do presente ano, mediante ata de posse, e termino em 11 Março de 2026. A presidenta Eleita Cleuza de Souza Oliveira e a vice Rita de Cassia Montani discursaram agradecendo a confiança de todos em seu trabalho. Por fim, a coordenação agradeceu a todos os envolvidos na administração do Lar São Lourenço no último mandato, e encerrou o ato. Nada mais havendo a declarar, o presidente dá por encerrado a assembleia. Eu, Edna Cristina Sartori Guedes lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente Diretor, além dos presentes em lista de presença específica.

FLS. 115

TABELIONATO DE NOTAS
FIRMA RECONHECIDA
São João do Ivaí - PR

Gilberto Vicentini dos Santos

Presidente

TABELIONATO DE NOTAS
FIRMA RECONHECIDA
São João do Ivaí - PR

Edna Cristina Sartori Guedes

1ª Secretária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS - SÃO JOÃO DO IVAÍ
Glaziele Zanardi - Tabeliã
Av. Curitiba, nº 336 - Sala 01, Centro - São João do Ivaí - PR - CEP: 86.930-000
notas.saojoaodoivai@gmail.com - Fone: (43) 3477-2537

Selo nº SFTN1oGpubM84ytMM8J71510q
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de GILBERTO VICENTINI DOS SANTOS (3465) e EDNA CRISTINA SARTORI GUEDES (943). *0007*. Dou fé. São João do Ivaí-Paraná, 21 de março de 2024.

Roberta Aparecida Ferreira Jolo-Escritora

SERVIÇO NOTARIAL E
TABELIONATO DE PROTESTO
Glaziele Zanardi - Tabeliã
Fone: (43) 3477-2537
Cel.: (43) 99653-7745
São João do Ivaí - Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E SERVIÇO DE REG TÍTULOS
Avenida Curitiba, nº 744 - Centro - CEP: 86.930-000,
(43) 9 9916-5111

SELO Nº SFTD1Ae8QnsNbk98rYEZ1319q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 14.395 LIVRONº
A-008 - AVERBADO AO REGISTRO Nº 257
ARQUIVO Nº 205 AVERBADO SOB Nº 22
São João do Ivaí-PR, 21 de março de 2024.



Jose Augusto Zanoni de Andrade

Agente Delegado REGISTRO CIVIL

Emolumentos: R\$27,70 (VRC 100,00) + R\$10,56, ISSQN: R\$1,11, FUNDEP: R\$1,39, Selos: R\$1,00, Distribuidor: R\$8,12. Total: R\$49,88
DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO

JOSE AUGUSTO ZANONI DE ANDRADE

OFICIAL

GUSTAVO JAMELLI MARTINUCHO

JURAMENTADO

SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

Comarca de São João do Ivaí - PR



INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

LAR SÃO LOURENÇO – CNPJ nº 77.649.119/0001-14

Rua Antonina Conde Vilas Boas, 260, Jardim Candotti, São João do Ivaí – PR – CEP 86930-000

e-mail: asilosalourencosji@outlook.com - Celular: (43) 98409-0147

FLS 116

ATA N° 03/2024

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA A POSSE DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA PESSOA IDOSO- LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Lar São Lourenço, situada na Rua Antonina Conde Vilas Boas, N°260, Jardim Candotti, cidade de São João do Ivaí - PR. Às 19:00h na primeira convocação e as 19:30 na segunda convocação, reuniram-se os associados em assembleia geral extraordinária com o objetivo de dar Posse a nova composição da diretoria do Lar São Lourenço, gestão 2024/2026. Deu início a reunião a presidenta Cleuza de Souza Oliveira, a qual agradeceu a presença dos associados, realizou a oração do pai nosso e em seguida foram empossados os seguintes associados, eleitos no dia quatro de Março do ano corrente para a composição da diretoria gestão 2024/2026, sendo: Presidenta - Cleuza de Souza Oliveira CPF: 409.907.709-82; Vice Presidenta - Rita de Cássia Masetti Montani CPF 773.447.409-82; 1° Diretora Secretária - Talita Fernanda Adoni CPF 044.829.979-86; 2° Diretora Financeira- Odilene Aparecida Moreno Gregio 563.015.029-49; 1° Diretor Financeiro- Gilberto Vicentin dos Santos 973.274.689-00; 2° Diretora Financeira- Andréia Gonçalves da Silva 034.175.179-07; Diretor Jurídico- Jeferson Luiz Adoni CPF 066.268.789-21; Conselho Fiscal- Everaldo de Castro CPF 687.060.819-91; Conselho Fiscal-Valdecir Estefani da Silva CPF 808.246.689-87; Conselho Fiscal- Mario Aparecido Iurino CPF 824.655.848-04; Conselho Fiscal (Suplente)- Lliamar Batista Carlos CPF 779.842.189-00; e doze Conselheiros Administrativos – Viviane Frigueto Oliveira CPF 028.226.459-06; Ivone Ervina Eder de Castro Guedes CPF 451.269.099-91; Antônia Angelina Paralego CPF 029.763.469-09; Franciele Silvério Simão CPF 062.315.219-31; Leila Aurora Barbosa CPF 505.915.339-87; Rodrigo Verri de Castro CPF 038.341.469-51; Adriana F. Bonilha CPF 033.344.039-04; - Ivone da Silva Costa CPF 616.994.039-53; - João da Silva CPF 036.728.379-46 - Edna Cristina Sartori Guedes CPF 830.074.409-6 - Eloisa Pereira CPF 512.232.959-15 - Lucimar Alves de Oliveira CPF 090.148.389-30. A coordenadora Maria José Bergossi Montani, fez a prestação de contas, a lista de presença está anexada, assim nada mais havendo a declarar, a presidente dá por encerrada a assembleia. Eu, Talita Fernanda Adoni, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pela presidenta.

TABELONATO DE NOTAS
FIRMA RECONHECIDA
São João do Ivaí - PR

Cleuza de Souza Oliveira
Presidenta

TABELONATO DE NOTAS
FIRMA RECONHECIDA
São João do Ivaí - PR

Talita Fernanda Adoni
1ª Secretária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS - SÃO JOÃO DO IVAÍ

Glaziele Zanardi - Tabelista
Av. Curitiba, nº 236 - Sala 01, Centro - São João do Ivai - PR - CEP: 86.930-000
notas.saojoadoivai@gmail.com - Fone: (43) 3477-2537

Selo nº SFTN1oGGubM84ytiMrJ71510q
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de CLEUZA DE SOUZA OLIVEIRA (8227) e TALITA FERNANDA ADONI (10859). *0007*
Dou fé, São João do Ivai, Paraná, 21 de março de 2024.

Glaziele Zanardi
Roberta Ap. Ferreira Jolo
Escritora Autorizada

SERVIÇO NOTARIAL E
TABELIONATO DE PROTESTO
Glaziele Zanardi - Tabelista
Fone: (43) 3477-2537
Cel.: (43) 99653-7745
São João do Ivai - Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E SERVIÇO DE REG TÍTULOS
Avenida Curitiba, nº 744 - Centro - CEP: 86.930-000,
(43) 9 9916-5111

SELO Nº SFTD1AeoQnsNbK9trIEZ1319q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 14.396 LIVRONº
A-008 - AVERBADO AO REGISTRO Nº 257
ARQUIVO Nº 206 AVERBADO SOB Nº 23
São João do Ivai - PR, 21 de março de 2024.



REGISTRO CIVIL
E PESSOAS NATURAIS.
TÍTULOS E DOCUMENTOS
SOB Nº 206 JURÍDICAS

Emolumentos: R\$27,70 (VRC 100,00) Funrejus:
R\$10,56, ISSQN: R\$1,11, FUNDEP: R\$1,39, Selo:
R\$1,00, Distribuidor: R\$8,12. Total: R\$49,88

DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO

Jose Augusto Zanoni de Andrade
Agente Delegado

JOSE AUGUSTO ZANONI DE ANDRADE
OFICIAL

JURAMENTADO

SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

Comarca de São João do Ivai - PR

FLS. 117

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.224.893-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/07/2013

NOME: **CLEUZA DE SOUZA OLIVEIRA**

FILIAÇÃO: JOSE BATISTA DE SOUZA
ANA MARIA DE JESUS SOUZA

NATURALIDADE: ITAMBARACA/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/11/1952

DOC. ORIGEM: COMARCA=ANDARA/PR, ITAMBARACA
C.CAS=1941, LIVRO=7B, FOLHA=39

CPF: 409.907.709-82

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **3.224.893-4**

POLEGAR DIREITO

Cleuza de Souza Oliveira

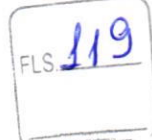
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

FLS. 118



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com



ESTATUTO SOCIAL

O Lar São Lourenço situado no Município de São João do Ivaí/PR, foi fundado no dia 25 de Junho 1977, inscrito no CNPJ sob nº 77.649.119/0001 -14. Promove alterações de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 04/10/2022, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante os seguintes termos:

TÍTULO I – A DEMONINAÇÃO, OS FINS DA SEDE.

Art. 1º - O LAR SÃO LOURENÇO, é uma Entidade beneficente, filantrópica, apolítica e sem fins lucrativos econômicos, pessoa jurídica de direito privado, fundado em 25 de Junho de 1977, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos - Lar São Lourenço e que tem por objetivo acolher pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político partidário ou credo religioso.

Art. 2º - O tempo de duração da Instituição é indeterminado e tem sua sede na Rua Santa Catarina nº 260, Jardim Candotti, no município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, Brasil.

Art. 3º - O cumprimento de seus objetivos está voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, dessa forma o Lar São Lourenço acolherá e manterá pessoas idosas com vínculo familiar fragilizado ou rompido, bem como idosos que não possuem suporte familiar, executando serviços, programas, projetos sociais e culturais e benefícios socioassistenciais, de forma onerosa, mas sem fins lucrativos, sendo de caráter continuado prolongado.

TÍTULO II – DOS ORGÃOS DA ILPI – LAR SÃO LOURENÇO

Art. 4º - São órgãos da Associação

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Diretor.

a) DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5º - A Assembleia Geral será constituída por todos os membros da associação e reunir-se á uma vez por mês, na segunda quarta-feira de cada mês e ordinariamente no dia 03 do mês de Março de cada ano, ás 19 horas, em primeira chamada e ás 19:30 em segunda chamada, ou, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente de



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com



um dos referidos Conselhos, ou por solicitação firmada pelo menos por 1/5 (um quinto) dos associados que estejam em dia com as suas obrigações sociais.

Art. 6º A Convocação da Assembleia Geral será por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, afixado na sede do Lar São Lourenço, e/ou enviado por outros meios convenientes a todos os associados que compõem conforme art. 5 deste Estatuto:

I – De regra geral com antecedência de 08 (oito) dias;

II – ou com intendência de 30 (trinta) dias, para hipótese de convocação de eleições.

Parágrafo 1º - todas as reuniões marcadas para essa data e conseqüentemente, o início e o término dos mandatos serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

Art. 7º - A Assembleia Geral instalar-se á, em primeira convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de seus membros e deliberará sobre os constates no edital de convocação, por maioria dos votos, salvo os casos previstos de forma diferente neste Estatuto.

Art. 8º - A Assembleia Geral Ordinária é presidida pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Deliberativo ou, por delegação desses, pelo Presidente do Conselho Diretor em se tratando de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 9º - O Presidente da Assembleia Geral só votará em caso de empate na votação.

Art. 10 - Compete privativamente à Assembleia Geral.

I – Eleger os membros do Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretor;

II – Destituir, por meio de voto pessoal e intransferível, os Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretor ou qualquer um dos seus integrantes, por falta grave, conferindo-lhes direito a previa e ampla defesa, conforme previsão estatutária de instauração de Procedimento Disciplinar, pelo voto, no mínimo 2/3 (dois terços) dos integrantes dos associados.

III – Alterar este Estatuto, por deliberação majoritária da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, por voto pessoal e intransferível, presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral, que são os membros do Conselho da Pastoral Paroquial;

IV – Examinar as contas apresentadas, com os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa, aprovando-as ou não;

V – Deliberar sobre a alienação dos bens móveis e imóveis, nos termos do parágrafo único, do Art. 35 deste Estatuto;

VI – Dar posse, por meio de seu Presidente, aos Conselheiros eleitos para o Conselhos Deliberativos, Fiscal e Diretor;



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com



VII – Deliberar sobre a extinção do Lar São Lourenço.

b) DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 11 - O Conselho Deliberativo é constituído por 12 membros não integrantes do Conselho Fiscal e Diretor, dentre eles um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Parágrafo único – Além dos 12 Conselheiros eleitos, também terão parte do Conselho Deliberativo como membros permanentes, todos os ex-presidentes do Conselho Diretor, desde que não estejam no exercício de qualquer cargo eletivo dos Conselhos Fiscal e Diretor.

Art. 12 - Os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretor, poderão ser conduzidos reiteradamente.

Art. 13 - O Conselho Deliberativo reunir-se á por convocação de seu Presidente ou dos Presidentes dos Conselhos Fiscal e Diretor.

Art. 14 -Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Revogar ou alterar, por volta de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, decisões do Conselho Diretor, quando essas vieram a contrariar, direta ou indiretamente, este Estatuto, os interesses ou as finalidades da Entidade;

II – Assumir a direção da Instituição e realizar nova eleição, no prazo de 30 (trinta) dias, em caso de demissão ou renúncia coletiva dos membros do Conselho Diretor;

III – Apreciar os atos do Conselho Fiscal e Diretor e convoca-los para prestar esclarecimentos, sempre que julgar necessário.

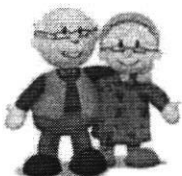
c) DO CONSELHO FISCAL

Art.15 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos em Assembleia Geral de preferência com habilitação em área contábil sendo o Presidente e o Secretario aqueles já indicados na ocasião da apresentação da chapa eleitoral.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal terá mandato de dois anos, com início e fim no dia 03 do mês de Março dos anos pares, podendo seus membros serem reconduzidos.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal reunir-se a, ordinariamente uma vez por ano até o dia 30 de Janeiro e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou Presidentes do Conselho Deliberativo ou Diretor.

Art.16 - Compete ao Conselho Fiscal:



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com



I – Examinar, sempre que atender necessário a documentação e sua forma contábil, conferir os valores em depósitos bancários e os existentes na tesouraria;

II – Examinar e emitir parecer, até trinta de Janeiro de cada ano, sobre as demonstrações contábeis, as quais ficarão na Secretaria a Disposição dos Conselheiros, para exame, até serem submetidas ao Conselho Deliberativo;

Parágrafo único – Ao suplente do Conselho Fiscal compete substituir os membros titulares.

d) DO CONSELHO DIRETOR

Art. 17 - O Conselho Diretor é o órgão que administra o Lar São Lourenço e assim se compõe:

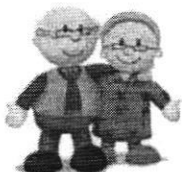
- I – Presidente e Vice – Presidente;
- II – Tesoureiro e Segundo – Tesoureiro;
- III – Secretário e Segundo – Secretário;
- IV – Curador.

Art. 18 - O Conselho Diretor terá mandato de 02 (dois) anos, com início e fim no dia 03 do mês de Março dos anos pares, não podendo seus membros serem reconduzidos.

Art. 19 - O Conselho Diretor decidirá sobre suas reuniões e as resoluções serão tomadas por maioria com a presença mínima de 03 (três) dos seus membros, votando o Presidente em caso de empate.

Art. 20 - Compete privativamente ao Conselho Diretor:

- I – Administrar o Lar São Lourenço com amplos poderes, respeitadas as restrições estatutárias;
- II – Deliberar sobre projetos e assuntos a ele submetidos, determinando medidas que visem a aprimorar o atendimento aos idosos mantidos pela Instituição;
- III – Submeter à Assembleia Geral as demonstrações contábeis, com o parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa, para aprovação ou não;
- IV – Apresentar na reunião ordinária de Assembleia Geral o plano de ação em execução e as metas para o ano seguinte;
- V – Criar, extinguir e alterar regimento, regulamentos e normas do Lar São Lourenço;
- VI – Deliberar sobre admissão, demissão e reajustes salariais de empregadores da Entidade e suas Instituições;



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com



VII – Deliberar sobre a contratação e a rescisão contratual de serviços prestados à Entidade, remunerados com no valor igual ou superior de 01 a 02 salários mínimos nacionais, por profissionais autônomos, empresas, cooperativas, após exame de, no mínimo, três orçamentos;

VIII – Deliberar, por meio de voto que conste nominalmente na ata da reunião, sobre compra e venda de bens móveis e imóveis, com valores inferiores ao previsto no parágrafo único do Art. 35, deste Estatuto;

IX – Homologar as inscrições das chapas eleitorais;

X – Aprovar ou não nomes de candidatos indicados ao quadro de associados;

XI – Resolver os casos omissos e propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias neste Estatuto.

Art. 21 - São atribuições do Presidente do Conselho Diretor:

I – Convocar as reuniões da Assembleia Geral, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e as reuniões do Conselho Diretor;

II – Presidir as Assembleias Gerais Extraordinárias, por delegação do Presidente ou Vice – Presidente do Conselho Deliberativo e as reuniões do Conselho Diretor;

III – Colocar à disposição do Conselho Fiscal e da Auditoria Extrema, para exame e parecer, anualmente e até o final do mês de Março, a documentação e as demonstrações contábeis;

IV – Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as resoluções da Assembleia Geral e dos Conselhos Deliberativo e Diretor;

V – Administrar o Lar São Lourenço com amplos poderes, respeitando as restrições estatutárias;

VI – Representar o Lar São Lourenço, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, casos em que poderá identificar-se como Presidente do Lar São Lourenço;

VII – Assinar, juntamente com o Tesoureiro ou Segundo – Tesoureiro, cheques, recibos, contratos, promessas, escrituras de compra e venda ou qualquer documento que envolva movimentação de fundos ou valores, com observância dos artigos 9º inciso VI e 35 parágrafo único, deste Estatuto;

VIII – Tomar decisões de competência privativa do Conselho Diretor na primeira reunião deste, para que tal decisão seja ratificada ou revogada;



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com



Parágrafo 1º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais e assessorá-lo em todas as realizações.

Parágrafo 2º - Compete ainda, ao Vice-Presidente assumir a presidência da Instituição do Presidente ou vacância do cargo, convocando Assembleia Geral extraordinária para a eleição de novo titular, dentro de 30 (trinta) dias, caso falem mais de 06 (seis) meses para a conclusão de respectivo mandato.

Art. 22 - São atribuição do Tesoureiro:

I – Zelar pela Integridade financeira da Associação;

II – Assinar em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Diretor, cheques, recibos, contratos, promessas, escrituras de compra e venda ou qualquer documento que envolva movimentação de fundos ou valores.

Parágrafo único - Ao segundo tesoureiro compete substituir o tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 23 – São Atribuições do Secretário: redigir e manter em dia as atas de reuniões do Conselho Diretor.

Parágrafo Único – Ao Segundo Secretário compete substituir o Secretário nos seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Art. 24 – São atribuições do Diretor Financeiro:

I – Fiscalizar as atividades desenvolvidas na área contábil e financeira;

II – Conferir e assinar, juntamente com o Assistente Financeiro e o Superintendente Executivo, os documentos que lastreiam todos os cheques emitidos pela Instituição;

III – Fiscalizar os assuntos descritos nos incisos II, III, IV e V do artigo 35 deste Estatuto;

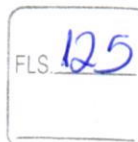
IV – Submeter à apreciação do Conselho Diretor tudo o que diga respeito as suas atribuições.

Art. 25 – São Atribuições do Curador: representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, os moradores do Lar São Lourenço que sejam ou venham a ser judicialmente interditados.



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosjl@outlook.com



TÍTULO III – OS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXECUÇÃO DE ASSOCIADO.

Art. 26 – É considerado associado toda e qualquer pessoa física maior de idade, cujo nome tenha sido aprovado pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único – Será automaticamente considerado associado licenciado durante todo o exercício de seu mandato, aquele que assumir qualquer cargo eletivo político-partidário.

Parágrafo Único – Será excluído por justa causa o membro que, dentre outros motivos, prejudicar ou usar indevidamente o nome da Entidade, deixar de cumprir as obrigações estatutárias e as decisões dos Conselhos e da Assembleia Geral.

TÍTULO IV – DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 27 – São direitos dos associados:

- I – Participar das Assembleias Gerais, votar e apresentar propostas;
- II – Solicitar ao Conselho Diretor informações sobre medidas ou atos que estejam sendo desenvolvidos junto ao Lar São Lourenço.
- III – Solicitar ao Conselho Diretor na forma prevista no Art. 5 (quinto) deste Estatuto a convocação da Assembleia Geral;
- IV – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após 02 (dois) anos de tempo a contar da data de sua admissão como associado, desde que em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 28 – São deveres dos membros:

- I – Colaborar com a entidade em trabalhos que sejam do interesse desta;
- II – Comparecer às reuniões para as quais forem convocado;
- III – Informar ao Conselho Diretor no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente Estatuto, endereço de correio eletrônico, e-mail, por meio do qual possa ser convocado para reuniões, votar e ser informado de assuntos gerias de interesse do Lar São Lourenço;
- IV – Não interferir direta ou indiretamente nos atos de atribuição do Conselho Diretor ou nos atos a serem praticados ou não pela Diretoria do Lar São Lourenço.



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com



TITULO V – AS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 29 – Para sua manutenção o Lar São Lourenço contará com recursos materiais provenientes das seguintes fontes:

I – Participação mensal dos internos do Lar São Lourenço ou de seus familiares ou responsáveis, com 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelo idoso;

II – Campanhas de fundos;

III – Subvenções públicas;

IV – Auxílio de empresas privadas;

V – Aluguéis ou rendimentos de bens móveis ou imóveis;

VI – Resultados de aplicações financeiras;

VII – Doações a qualquer título;

VIII – Valores provenientes do fundo do idoso e de convênios com quaisquer entidades de direito público ou privado;

IX – Rendas eventuais.

**TITULOS VI – ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTARIAS E DA
DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 30 - Este Estatuto poderá ser alterado por deliberação majoritária da Assembleia Geral, por meio de declaração em ata, de voto pessoal e intransferível de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 31 – A associação se extinguirá por deliberação majoritária da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, por meio de declaração em ata, de voto, pessoal e intransferível com a presença de no mínimo de 5/6 (cinco sextos) do total de seus membros.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução ou extinção da entidade o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou a uma entidade de utilidade pública, a critério da Instituição.

TITULO VII – DO PATRIMONIO

Art.32 - Constituem patrimônio do Lar São Lourenço:



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosjl@outlook.com



- I – Os moveis ou propriedades de sua posse e os que vierem a ser doados, legados ou adquiridos;
- II – Aluguéis ou rendimentos de bens móveis ou imóveis de sua propriedade ou posse;
- III – Resultados de aplicações financeiras;
- IV – Doações;
- V – Valores provenientes do Fundo do Idoso, bem como de convênios com quais entidade;
- VI – Outros bens ou recursos que se integrarem a sua posse ou propriedade.

Parágrafo Único – Os bens móveis e imóveis do Lar São Lourenço com valor superior a 200 (duzentos) salários mínimos nacionais somente poderão ser alienados, permutados ou gravados com autorização da Assembleia Geral convocada única e exclusivamente para esse fim, por meio de voto pessoal, intransferível e declarado expressamente na ata da reunião de no mínimo 2/3 (dois terços) de todos associados.

TITULO VIII - DAS VOTAÇÕES E ELEIÇÕES

Art. 33 – Em caso de força maior e excetuando-se os casos previstos de forma diferente neste Estatuto, os associados poderão votar por meio de procurador, correio eletrônico, fax, ou por qualquer outra forma de correspondência escrita, enviada para a Secretaria do Lar São Lourenço, até as 16 (dezesesseis) horas do dia marcado para a Assembleia Geral ou reunião do Conselho Deliberativo;

Art. 34 – As eleições serão realizadas no dia 03 do mês de Março dos anos pares, mas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

Art. 35 – O associado que desejar concorrer a qualquer cargo eletivo dos Conselhos Deliberativos, Fiscal ou Diretor, deverá formar uma chapa completa, indicando nomes de associados como candidatos a todos os cargos do Conselho a que se candidatarem e protocolar na Secretaria do Lar São Lourenço, até o último dia útil do mês de março anterior ao dia da eleição, requerimento de homologação da chapa, dirigindo ao Conselho Diretor, expressando sua intenção.

Art. 36 – Caso qualquer chapa não seja homologada pelo Conselho Diretor, tal decisão deverá ser submetida à apreciação da Assembleia Geral, antes do início da votação, para que seja ratificada a decisão do Conselho Diretor ou revogada a decisão e homologada a chapa.

Art. 37 – Havendo mais de uma chapa as eleições far-se-ão por voto, mediante o depósito em uma da cédula que conterà as chapas concorrentes identificadas com os números da ordem cronológica de sua inscrição.



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com



Art. 38 – Encerrada a votação, quem estiver secretariando a Assembleia Geral fará contagem a conferência pública dos votos, eliminando as cédulas em branco ou assinalados com mais de uma chapa, casos que serão considerados como voto nulo.

Art. 39 – Após a recontagem dos votos, o Presidente da Assembleia Geral proclamará a chapa vencedora, devendo todo o processo eleitoral constar em ata.

TITULO IX – DA ESCRITURAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40 - O conselho Diretor da instituição deverá apresentar prestação de contas parcial a cada 06 (seis) meses de mandato, bem como prestação de contas completa ao final do ano civil e ao final do mandato. Em ambos os casos, ocorrerá no prazo de 30 dias contados do marco temporal correspondente.

Art. 41 - A escrituração e prestação de contas observarão, no mínimo:

I – Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, preferencialmente divulgando na imprensa local, na ocasião da ocorrência dos prazos do artigo 40, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira;

III – A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;

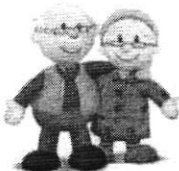
IV – A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre.

Art. 42 – Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestido de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos de acordo com as exigências legais.

Parágrafo Único - Quando o termino do mandato da Diretoria não coincidir com o do ano civil deverá ser providenciado a competente prestação de contas, devidamente instruída com balancete extraordinário, certidões e o relatório de atividades.

TITULO X – DOS SERVIDORES DA INSTITUIÇÃO

Art. 43 - Os empregados do quadro próprio da Instituição serão admitidos através de livre contratação, observando a qualificação profissional, o aperfeiçoamento e a experiência do profissional desejado. Serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (INSS).



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com



Parágrafo único. Será permitido que a instituição receba funcionários cedidos pelos Municípios conveniados e/ou de outros órgãos da Administração Pública direta ou indireta, seja Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 44 – A instituição contará com o número mínimo dos seguintes profissionais em seu quadro funcional:

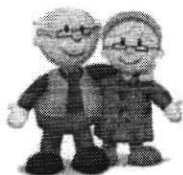
- I – 06 (seis) Cuidadores(as) de Idosos;
- II – 01 (um (a) Serviços gerais para lavagem das roupas;
- III – 02 (duas) Serviços Gerais para limpeza;
- IV – 02 (duas) Cozinheiras;
- V – 01 Um(a) Fisioterapeuta;
- VI – 01 Um(a) Psicólogo(a);
- VII – 01 Um(a) Assistente Social;
- VIII – 01 Um(a) Nutricionista;
- IX – 01 Um(a) Técnico de Enfermagem;
- X – 01 Um profissional para Coordenação.

Parágrafo único – O profissional contratado para coordenação deverá, preferencialmente, possuir experiência com gestão de instituições, sejam públicas ou particulares, ou experiência em gestão de órgãos públicos.

Art. 45 – Em casos excepcionais, será admitido a contratação de profissionais ou colaboradores mediante contrato por prazo determinado e/ou prestação de serviços, com duração não superior a 06 (seis) meses, admitindo renovação caso seja necessário.

Art.46 –Será admitida a contratação com pagamento por dia trabalhado nas seguintes hipóteses:

- I – Acompanhamento de acolhidos em viagens, consultas médicas, internação, dentre outros;
- II – Concessão de férias a colaborador efetivo;



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com



III – Realização de serviços de manutenção e reparação da estrutura física da instituição;

IV – Outras situações que se fizerem necessária, desde devidamente aprovadas pelo Conselho Deliberativo e autorizadas pelo Conselho Diretor.

TÍTULO XI – DA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 47 – Entende-se e equipara-se a bens e serviços, todo e qualquer produto que haja necessidade de aquisição pela Instituição, inclusive gêneros alimentícios, medicamentos, vestuário, móveis, combustível, material de escritório, dentre outros.

Art.48 – Para aquisição de bens e serviços de que se trata o artigo anterior, deverá ser feito o levantamento de no mínimo 03 (três) orçamentos em estabelecimentos distintos, que deverão conter o nome do estabelecimento, CNPJ (ou CPF em se tratando de prestação de serviço por pessoal física), descrição de cada produto, valor unitário e valor total do item, além do valor total do orçamento requisitado.

Parágrafo único: Em se tratando de gêneros alimentícios, medicamentos e material de escritório, é permitida a realização de cotação anual, admitindo alterações quanto aos valores praticados, em caso de instabilidade inflacionária.

Art. 49 – Optará então a instituição pela aquisição do bem ou serviço no estabelecimento que fornecer o menor valor em orçamento, podendo ser dividido por itens, a critério da instituição.

Art.50 – Fica dispensada a requisição de orçamentos em se tratando de produtos ou serviços fornecidos por limitados estabelecimentos e profissionais, ou somente por estabelecimentos localizados em municípios vizinhos.

Art.51 –Poderá a administração submeter pedidos de dispensa da obrigatoriedade ao Conselho Deliberativo, que deverá aprovar por sua maioria, bem como deverá ser autorizado pelo Conselho Diretor.

TÍTULO XII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 52 – Constituem infrações disciplinares dos Colaboradores e Associados da Instituição, a prática dos atos previstos no art. 482 da CLT e a prática de outros atos que atentem contra o patrimônio e as finalidades da instituição, e ainda quanto aos integrantes dos conselhos, a violação dos princípios inerentes à Administração de Associações.

Art.53 – A prática das infrações disciplinares na forma prevista no artigo anterior está sujeita às sanções administrativas, como advertência, suspensão, demissão ou destituição de cargo, as quais serão aplicadas por deliberação do Conselho Diretor a depender da gravidade da infração.

Parágrafo único. As sanções dispostas no *caput* deste artigo serão aplicadas sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com



Art.54 – Visando garantir sempre o contraditório e ampla defesa, será instaurado Procedimento Disciplinar, que apurará o suposto ilícito praticado, seguindo as diretrizes pactuadas neste capítulo.

Art.55 – A denúncia de irregularidades praticada por colaborador ou Membro de um dos conselhos da Instituição será recebida, por escrito, pelo Presidente do Conselho Diretor que, no prazo de 10 (dez) dias, entendendo haver indícios suficientes, nomeará através de portaria 03 (três) membros do Conselho deliberativo para conduzir o Processo Disciplinar.

Parágrafo Primeiro: Entendendo não haver indícios de irregularidades na denúncia, deverá o Presidente do Conselho Diretor manifestar-se pelo arquivamento, submetendo ao crivo do Conselho Deliberativo que em assembleia extraordinária, poderá, por maioria simples, confirmar a decisão do Presidente do Conselho Deliberativo ou Recusar o arquivamento, determinando a apuração da irregularidade.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do conselho deliberativo recusar o arquivamento da denúncia de irregularidade, a decisão será comunicada ao Presidente do Conselho diretor que seguirá o rito do *caput* deste artigo.

Art. 56 – Instaurado o Processo Disciplinar, a comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, para concluir as diligências que entender necessárias para o esclarecimento dos fatos, sendo imprescindível a oitiva de todos os envolvidos, devendo encaminhar ao Presidente do Conselho Diretor relatório conclusivo opinando pela procedência ou não da denúncia, bem como deliberando quanto à aplicação de punição, caso necessário.

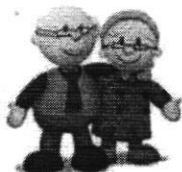
Art. 57 – Os membros do Conselho Diretor então se reunirão para analisar o relatório no prazo de 10 (dez) dias, apresentando então decisão final sobre o caso.

Art.58 – Em se tratando de processo Disciplinar envolvendo membro do conselho Diretor, os ditames serão regidos pelo presidente do Conselho deliberativo.

TÍTULO XIII - DISPOSIÇÃO FINAIS

Art. 59 – O Lar São Lourenço não pagará aos conselheiros, associados, voluntários, benfeitores ou equivalentes, nem estes poderão cobrar ou receber de terceiros, direta ou indiretamente, qualquer remuneração, comissão, verba sucumbência, vantagem, prêmio ou benefício, por qualquer forma ou título, em razão das atribuições, funções, assessorias ou de qualquer atividade exercida que lhes sejam atribuídas ou de serviços a qualquer título prestado a Instituição.

Art. 60 – A associação não distribui aos membros, aos membros dos Conselhos ou qualquer colaborador resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto e aplica integral e exclusivamente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua: Santa Catarina, 260 Bairro: Jardim Candotti
CEP: 86930-000 São João do Ivaí/PR
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
e-mail: asilosaolourencosji@outlook.com



Art. 61 – Os membros dos Conselhos da Associação não serão responsáveis pessoais, solidária ou subsidiariamente por atos praticados no exercício dos mandatos, ressalvados os casos de dolo ou má-fé, que venham a causar prejuízo à Associação ou a terceiros.

Art. 62 – O exercício social da Instituição coincidirá com o ano civil.

Art. 63 – A posse dos membros dos diferentes Conselhos da Associação dar-se-á no dia 12 (doze) do mês de maio, dos anos pares, após o encerramento da eleição, ou no primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

Art. 64 – É expressamente proibida a contratação pela Instituição de serviços direta ou indiretamente remunerados a qualquer título, inclusive por terceiros a serem prestados, agenciados, intermediados por pessoas físicas ou jurídicas de qualquer forma vinculada aos membros, em razão de parentesco em linhas reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, om como cônjuge e a companheiros.

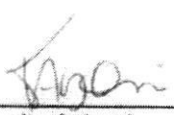
Art. 65 – É expressamente proibido à Associação convênios, acordos, parcerias ou qualquer espécie de compromissos com entidades públicas ou privadas, que venham implicar alteração ou interferência direta ou indireta na sua administração.

Art. 66 – A Instituição é expressamente proibida de servir como fiadora, avalista, garantidora de dívida a qualquer título, bem como de emprestar ou doar valores a quem quer que seja.

Art. 67 – Ficam revogadas quaisquer disposições que contrariem o presente Estatuto, permanecendo inalterada, entretanto, até o final dos atuais mandatos a composição dos atuais Conselhos.

Estatuto aprovando em Assembleia Geral Extraordinária de 04 de Outubro de 2022.


Gilberto Videntin dos Santos
Presidente do Lar São Lourenço


Jeferson Luiz Adoni
Advogado
OAB/PR 75.916

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
Avenida Curitiba, nº 744 - Centro - CEP: 86.930-000,
(43) 3477-1106

SELO Nº 1319MReqd0vz9sIhd5AMDanMs

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 14.083 LIVRONº
A-008 - AVERBADO AO REGISTRO Nº 257
ARQUIVO Nº 127 AVERBADO SOB Nº 19
São João do Ivaí-PR, 13 de outubro de 2022.

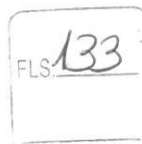


Juliana Gasparoti Carvalho
Juliana Gasparoti Carvalho

Escrevente

Emolumentos: R\$24,60(VRC 100,00), Funrejus:
R\$9,92, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50, Distribuidor:
R\$8,71, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não
incide, Microfilme: Não incide. Total: R\$45,96

DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO



REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOAS JURÍDICAS

ODILON CARVALHO JUNIOR
OFICIAL DESIGNADO
JULIANA GASPAROTI CARVALHO
ESCREVENTE JURAMENTADA
GUSTAVO JAMELLI MARTINUCHO
ESCREVENTE
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
Comarca de São João do Ivaí - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037775957-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.649.119/0001-14**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAR SAO LOURENCO
CNPJ: 77.649.119/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:00:37 do dia 10/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2026.

Código de controle da certidão: **DC45.3433.DED0.E35B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

AVENIDA CURITIBA, 563 - CENTRO - SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR - CEP: 86930-000

FLS. 136

Certidão Negativa de Débitos Nº 1635 / 2025

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 12/09/2025

Protocolo: /

Data de Validade: 11/11/2025

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 77.649.119/0001-14

Requerente: LAR SÃO LOURENÇO

Finalidade da Certidão: LICITAÇÃO

Informações do Contribuinte:

Pessoa: 4561

CPF / CNPJ: 77.649.119/0001-14

Nome: LAR SÃO LOURENÇO

Endereço: RUA ANTONINA C VILAS BOAS, 260

Bairro: JARDIM CANDOTI CEP: 86930-000

Cidade: SÃO JOÃO DO IVAÍ

Empresa / Prestador de Serviço:

Pessoa: 4561

CPF / CNPJ: 77.649.119/0001-14

Nome: LAR SÃO LOURENÇO

Situação Cadastral:

Cadastro: -

Endereço: , - - CEP:

Atividade Principal:

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que o cadastro acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, não constando débitos pendentes até a presente data, referente a Impostos e Taxas Municipais neste Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

CERTIFICAMOS para todos os fins que se fizerem necessários que a empresa acima nada deve a Fazenda Pública Municipal, referente a tributos imobiliários e de poder de polícia.

São João do Ivaí - PR, 12 de setembro de 2025

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://www.saojoaodoivai.pr.gov.br/>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FLS 137

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR SAO LOURENCO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.649.119/0001-14

Certidão nº: 53746970/2025

Expedição: 12/09/2025, às 09:34:55

Validade: 11/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR SAO LOURENCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.649.119/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS. 138



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

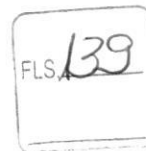
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.649.119/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/09/1978	
NOME EMPRESARIAL LAR SAO LOURENCO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R ANTONINA CONDE VILAS BOAS		NÚMERO 260		COMPLEMENTO *****	
CEP 86.930-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CANDOTI	MUNICÍPIO SAO JOAO DO IVAI		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASILOSAOLOURENCOSJI@OUTLOOK.COM		TELEFONE (43) 3477-1500			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2025 às 09:39:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.649.119/0001-14
Razão Social: LAR SAO LOURENCO
Endereço: VL JARDIM CANDOTI S/N / JARDIM CANDOTI / SAO JOAO DO IVAI / PR / 86930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091205290519154509

Informação obtida em 12/09/2025 09:34:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Deixe a conta de água por conta do débito automático

Informe-se na sua agência bancária
Dúvidas? Ligue 0800 200 0115
Ou vá até uma central de relacionamento



Autorize o débito automático da conta de água na sua conta corrente.

Assim você não precisa se preocupar com a data de vencimento, não fica em filas nem corre o risco de suspensão no abastecimento por atraso.

Se você é proprietário de casa na praia, tem mais uma razão para aproveitar essa facilidade.

É muito mais prático e seguro.

FLS. 140



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376
CEP: 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ MF: 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual: 101.80080-64
Site: www.sanepar.com.br
Teleatendimento: 0800-200-0115
WhatsApp: (41)99544-0115

ÍSO DE VENCIMENTO

ME DO CLIENTE **SILO SAO LOURENCO** MATRÍCULA **1554.4376**

DERECHO **S RUA ANTONINA C. VILAS BOAS** NÚMERO **260** Nº LADO - Nº FRENTE

LOCAL **SAO JOAO DO IVAI**

TEIRO DE LEITURA **55-14-05-010-11720** HIDRÔMETRO **Y19FA0478304-4-1** CAT - RES - COM - IND - UTP - POP **078 000 000 000 001 000**

ALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Coliformes Totais
Mínimo de Amostras Exigidas	12	12	12		12
Amostras Realizadas	13	13	13	10	13
Amostras que Atenderam à Legislação	13	13	13	10	13

Conclusão: As amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	---	---	---	---

ESCRITÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS **PREFEITURA(R\$) 34,71** **SANEPAR(R\$)**

AXIAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
TP MÍNIMO	5	AGUA 94,19	ESGOTO 75,35
DE 6 A 10M3	5	2,42	12,10 9,68
DE 11 A 15M3	5	12,00	60,00 48,00
DE 16 A 20M3	5	12,09	60,45 48,36
DE 21 A 30M3	10	12,17	121,70 97,36
ACIMA DE 30M3	2	12,26	24,52 19,62

HISTÓRICO DE CONSUMO/m³

9/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25
45	41	39	53	56	54	51	52	A	R
S DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m³	REFERÊNCIA				
30	20/08/2025	1890	1922	32	08/2025				
TIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		MÉDIA DE CONSUMO/m³	ÚLTIMOS 5 MESES	52	VENCIMENTO				
					05/09/2025				
REVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL					
19/09/2025	372,96	298,37	34,71	706,04					

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 59,31

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLUOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e pode ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.

De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses não consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.

Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.

Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, multa e juros de mora serão incluídos em conta futura.

O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.

Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse www.sanepar.com.br.

Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.

É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos à ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação retirada dos lances da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.

Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.

Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqueio da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115. acesse www.sanepar.com.br.

Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie pelo site www.canalintegro.com.br/sanepar.

Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.

Mantenha seus dados cadastrais atualizados.

Ouvitoria AGEPAR - telefone: 0800-644-2013.



Mais informações para você

CNPJ SANEPAR: 76.484.013/0001-45



MATRÍCULA **1554.4376** REFERÊNCIA **08/2025** VENCIMENTO **05/09/2025** VALOR **706,04**

VALOR A SER DEBITADO EM SUA C/C - NÃO SERVE PARA QUITAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Assistência social, referente ao Pedido de Aditivo de **prazo de vigência** e a **atualização do valor contratual** do termo de fomento nº 001/2024.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 2) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 31 de outubro de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria de Ass. Social, Sra. Maria da Glória Tomen, fls. 106, em data de 16 de Outubro de 2025, posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **090/2024**, Dispensa de Licitação nº **015/2024** e Termo de Fomento nº **001/2024**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **"CONVÊNIO DE INSTITUIÇÃO PARA LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA NO LAR SÃO LOURENÇO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR."**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Ass. Social, em data de 16 de Outubro de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e com a concordância da Secretaria no valor do reajuste de 5,13% (cinco vírgula treze) por cento, do valor contratado e prorrogação do prazo em 360 (trezentos e sessenta) dias. Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 31 de Outubro de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

A



A Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 125, da Lei 14.133/201, assim dispõe:”
Art. 125.- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).”

De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado no Termo de Fomento nº



001/2024, em razão da atualização monetária, conforme IPCA (5,13%), o valor do contrato passa de **R\$ 6.854,32** (Seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais, e trinta e dois centavos), para o valor de **R\$ 7.205,93** (Sete mil, duzentos e cinco reais e noventa e três centavos), correspondendo a um acréscimo de **R\$ 351,61** (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), nos termos da Cláusula 3ª do Termo de Fomento nº 001/2024. E ainda o prazo de vigência de que trata a Cláusula 2ª, fica prorrogado por **12** (doze) meses, passando a vigorar até a data de 30 de outubro de 2026.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 125, da Lei 14.133/2021.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **3º Aditivo do Termo de Fomento nº 001/2024**, com a Empresa **LAR SÃO LOURENÇO.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar

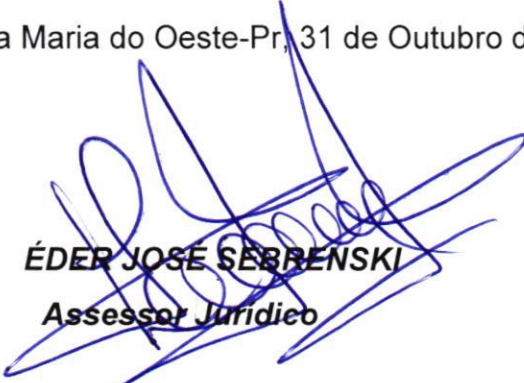


assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 31 de Outubro de 2025.


ÉDER JOSE SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o terceiro termo de Aditivo do termo de fomento nº 001/2024, com base no Art. 136, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 31 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

3º TERMO ADITIVO**TERMO DE FOMENTO N.º 001/2024**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LAR SÃO LOURENÇO**, inscrita no C.N.P.J. n.º 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, nº260, Bairro Jardim Candotti, São João do Ivaí/Pr, neste ato representado pelo Sra. Cleusa de Souza Oliveira, portador do CPF: 409.907.709-82, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 136, Inciso I da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do prazo de vigência e a atualização do valor contratual** com base na variação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – acumulado até o mês de **agosto de 2025**, cujo percentual é de **5,13% (cinco vírgula treze por cento)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 2ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência atual, passando a vigorar até o dia **30 de outubro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÍNDICE DO IPCA: Em razão da atualização monetária conforme o IPCA (5,13%), o valor do contrato passa de **R\$ 6.854,32 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** para **R\$ 7.205,93 (sete mil, duzentos e cinco reais e noventa e três centavos)**, correspondendo a um acréscimo de **R\$ 351,61 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)**. Nos termos da Cláusula terceira do Termo de Fomento N°001/2024.

Cálculo:

$R\$ 6.854,32 \times 1,0513 = R\$ 7.205,93$

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 31 de outubro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 31 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

LAR SÃO LOURENÇO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 148

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Testemunhas

Andreia Kaviak

Andreia Kaviak

RG: 13.498.652-2

CPF: 101.862.579-88

Fernando

Fernando Lopes

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LAR SÃO LOURENÇO**, inscrita no C.N.P.J. n.º 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, nº260, Bairro Jardim Candotti, São João do Ivaí/Pr, neste ato representado pelo Sra. Cleusa de Souza Oliveira, portador do CPF: 409.907.709-82, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 136, Inciso I da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do prazo de vigência** e a **atualização do valor contratual** com base na variação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – acumulado até o mês de **agosto de 2025**, cujo percentual é de **5,13% (cinco vírgula treze por cento)**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 2ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência atual, passando a vigorar até o dia **30 de outubro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÍNDICE DO IPCA: Em razão da atualização monetária conforme o IPCA (5,13%), o valor do contrato passa de **R\$ 6.854,32 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** para **R\$ 7.205,93 (sete mil, duzentos e cinco reais e noventa e três centavos)**, correspondendo a um acréscimo de **R\$ 351,61 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)**. Nos termos da Cláusula terceira do Termo de Fomento Nº001/2024.

Cálculo:
 $R\$ 6.854,32 \times 1,0513 = R\$ 7.205,93$

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 31 de outubro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 31 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	LAR SÃO LOURENÇO

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:2ACB9D7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 03/11/2025. Edição 3398

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

